



APELL

Capitulo 5 - Administração

5.1-Considerações iniciais

5.2-Logística

5.3-Pessoal

5.4-Abrigo

Ultima revisão - Fev/2015

Data dessa revisão 30/03/2017

Aprovação : conforme ata de reunião de

Detalhes da revisão – Novas denominações dos órgãos públicos.

5. ADMINISTRAÇÃO

5.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1.1- Todos os órgãos envolvidos na Sistemática Operacional do PGASE deverão apresentar, ao Coordenador Geral das Operações, um Plano Setorial de Emergência (PSE), para a execução das atribuições que lhe são pertinentes no Plano, a fim de que o Grupo de Coordenação Geral possa emitir “Ordens de Operações”, sempre que for necessário.

5.1.2- O comando, chefia ou direção das atividades específicas de cada órgão/empresa quanto ao prescrito no PGASE/APELL, será de um funcionário do órgão/empresa; a coordenação das diversas ações prescritas no Plano, será do Grupo de Coordenação Geral e Controle Operacional através do seu coordenador, ficando os funcionários de comando, chefia ou direção de cada órgão/empresa sob a subordinação operacional direta da Coordenação Geral.

5.1.3- Todos os órgãos/empresas envolvidos no PGASE deverão anexar, aos seus respectivos Planos Setoriais de Emergência, os diversos tipos e quantitativos disponíveis de suprimentos específicos de sua área de atuação e necessários à execução de suas atribuições, dentro do Plano. As Unidades de PSF, Escolas e Creches envolvidas já apresentaram seus Planos de Evasão.

5.2- LOGÍSTICA

5.2.1- EQUIPAMENTOS E RECURSOS PARA EMERGÊNCIA

Em caso de acionamento do PGASE, os grupos de atividades da estrutura operacional do Plano serão ativados para desempenho de suas atribuições específicas, conforme estabelecido neste documento. A eficiência e eficácia do desempenho desses grupos dependerá da disponibilidade de equipamentos e recursos para atendimento a uma situação de emergência na Unidade de Cloro Soda da BRASKEM em Maceió.

Considerando os produtos manipulados nos processos produtivos da empresa que poderão estar envolvidos em acidentes, suas características de toxicidade e de inflamabilidade, torna-se necessário o uso de determinados recursos sem os quais as ações operacionais para socorro da comunidade seriam inúteis ou ineficientes.

São recursos mínimos necessários à atuação das Coordenações e Grupos de Atividades Operacionais do Plano:

5.2.1.1- Grupo de Orientação e Evasão

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para exposição ao cloro ou fumaça (máscaras protetoras).
- Equipamentos portáteis de rádio comunicação.
- Megafones.

5.2.1.2-Grupo de Atividade de Resgate, Busca e Salvamento

- Equipamentos de proteção respiratória e facial para exposição ao cloro e/ou fumaça tóxica (máscaras).
- Equipamentos portáteis de rádio-comunicação.
- Viaturas, equipada com estação móvel de rádio e materiais de resgate, busca e salvamento terrestre.
- Embarcações do tipo lancha, barco, jangada, *jet sky*, etc.
- Coletes salva-vidas para utilização pela equipe de Resgate, Busca e Salvamento Aquático.

5.2.1.3- Grupo de Atividade de Prevenção e Combate a Incêndio

- Equipamento de Proteção Individual (EPI) para exposição à fumaça e alta temperatura (máscara, roupas de proteção).
- Viatura própria de combate a incêndio, devidamente equipada, inclusive com estação móvel de rádio.

5.2.1.4-Grupo de Atividade de Triagem, Atendimento aos Traumas e Emergência Pré-Hospitalares.

- Viaturas próprias de atendimento ao trauma e emergência pré-hospitalares, devidamente equipada com material de primeiros socorros, inclusive para vítimas de cloro.
- UTI Móvel e ambulâncias equipadas com material de primeiros socorros para vítimas de nuvem tóxica, queimaduras, desabamentos, dentre outros, no local do Ponto de Encontro e com estação móvel de rádio comunicação.
- Equipamento portátil de rádio-comunicação.
- Pessoas treinadas para prestar primeiros socorros às vítimas de cloro, queimaduras dentre outros.
- Megafones.

5.2.1.5- Grupo de Atividade de Segurança Pública

- Viaturas radio-motorizadas.

5.2.1.6- Grupo de Atividade de Controle de Trânsito

- Viatura equipada com estação móvel de rádio.
- Equipamentos portáteis de rádio comunicação.
- Cones de sinalização e roupa refletiva.

5.2.1.7- Grupo de Monitoramento

- Equipamento de Proteção Individual para exposição ao cloro e fumaça (máscaras).
- Equipamento para medição da concentração de cloro e testes de explosividade.
- Equipamentos portáteis de rádio comunicação.

5.2.1.8- Grupo de Coordenação Geral e Controle Operacional

- Linhas de telefone celular para contatos com os órgãos envolvidos e com outros órgãos externos.
- Estações fixas e portáteis de rádio para comunicação direta com os grupos operacionais ativados, nas diversas frequências em operação.
- Fitas pré-gravadas com mensagens para a população sobre as ações a serem executadas em caso de acidente na BRASKEM.

5.2.1.9- Centro de Controle de Emergência

- Telefones celulares.
- Sistema de rádio.
- Fitas pré-gravadas.
- Cópia atualizada do Plano.
- Lista atualizada com nomes e telefones de contato dos órgãos envolvidos no Plano.

5.2.1.10- Unidade de Emergência + Outros hospitais

- Linha telefônica para contato direto com a Coordenação Geral do Plano.
- Pessoal treinado para atendimento às vítimas, bem como queimaduras, desabamentos, dentre outras.
- Número aceitável de leitos para atendimento das possíveis vítimas.

5.2.2- ARTICULAÇÃO DE APOIO EXTERNO AO PGASE

O presente Plano articulará todos os meios de apoio externo necessários para a sua operacionalização, tais como:

- Apoio da SIMA para isolar, ligar e desligar a rede elétrica.
- Apoio dos hospitais públicos e privados para atendimento emergencial.

- Apoio das empresas de transportes coletivos, para transporte da população da área evacuada para possíveis abrigos.
- Apoio de empresas detentoras de equipamentos especiais tais como retroescavadeiras, guindastes, tratores, etc, para emprego em caso de desabamento de edificações e outras situações correlatas em que se fará necessário a sua utilização.
- Apoio das emissoras de rádio e televisão para orientação da população.

O Anexo III apresenta a relação dos recursos externos disponíveis na área do Município de Maceió, que poderão ser acionados para apoio no caso de uma emergência na área da BRASKEM.

5.2.3- TRANSPORTE

5.2.3.1- Os diversos órgãos envolvidos na Sistemática Operacional do PGASE deverão proceder, quanto ao transporte de pessoal para o local do evento, da seguinte forma:

a . Quando a missão específica do órgão envolver utilização de viatura ou embarcação com guarnição ou equipe:

- O órgão deve enviar, diretamente para o local determinado, a viatura ou embarcação com respectiva guarnição ou equipe, cabendo ao responsável pela guarnição ou equipe informar à Coordenação Geral, a sua chegada ao local, a natureza da missão e os integrantes da viatura ou embarcação.

b . Quando a missão específica do órgão envolver, por parte dele, apenas a apresentação de pessoal:

- O órgão deverá apresentar esse pessoal à Coordenação Geral, para que o mesmo seja cadastrado e encaminhado aos coordenadores dos grupos de atividades, de acordo com as necessidades dos referidos grupos.

5.2.3.2- Fornecimento de Viatura:

a . Para cada missão, na qual se faça necessário o uso de viatura ou embarcação específicas para o cumprimento da mesma, caberá ao próprio órgão envolvido fornecer a mesma com os equipamentos necessários.

b .Ônibus para condução da população evacuada para os locais de abrigo serão requisitados em empresas do ramo através das Coordenadorias de defesa civil tanto estadual como municipal, CEPDEC e SEADDEC respectivamente.

c . Caberá ao Coordenador Geral das Operações articular, com os órgãos acima citados, os contatos para requisição dos ônibus com respectivos motoristas.

d .Os ônibus requisitados deverão se dirigir para o Ponto de Encontro pré-determinado.

5.2.4- SUPRIMENTOS

5.2.4.1- Alimentação

Caberá ao Grupo de Coordenação Geral e Controle Operacional providenciar, através dos órgãos envolvidos no Plano, ração operacional nas primeiras 24 horas de duração do evento para os removidos e para o pessoal participante do PGASE. A partir daí, providenciar, através da SEADDEC, alimentação industrial (tipo quentinha) ou alimentação quente preparada nos locais de Abrigo e em horários estabelecidos previamente.

5.2.4.2- Combustível

As necessidades de abastecimento das viaturas e embarcações envolvidas nas operações serão providas pelos respectivos órgãos aos quais pertencem essas mesmas viaturas.

5.3- PESSOAL

5.3.1- Em virtude da impossibilidade, da presença imediata do Grupo de Coordenação Geral no local do evento, a coordenação e controle operacional inicial ficam a cargo do oficial de serviço de coordenador de operações do Corpo de Bombeiros, que atuará até a chegada do coordenador geral das operações.

5.3.2- O quantitativo de pessoal de cada órgão será definido pelos mesmos, em função das missões que lhe couberem no Plano, a menos que já esteja definido no PGASE em função da necessidade de compor grupos de atividades para missões específicas.

5.3.3- Em princípio, o regime de trabalho na operacionalização do PGASE será definido pelos próprios órgãos envolvidos, de acordo com a duração do evento e a disponibilidade de pessoal, sob a orientação do Grupo de Coordenação Geral.

5.4- ABRIGO

5.4.1- Tendo em vista a indisponibilidade de abrigos próprios para utilização em situações de emergência, a definição dos locais a serem utilizados para abrigo da população evacuada ou desabrigada, deverá ser feito em articulação com a SEADDEC e CEPDEC, de acordo com as disponibilidades locais.

5.4.2- Em geral, unidades da rede escolar constituem-se em abrigos adequados, dada a sua infra-estrutura (sanitários, chuveiros, cozinhas, salas de aula) existente. Dessa forma, é conveniente a identificação dessas unidades, bem como de outras edificações próprias para esse fim.